

DECRETO Nº 01/2.023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins – Estado Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 1233/2022;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2022.**

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.*

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. Mauricio Cordenosi, na área pública Municipal, além de possuir título de pós-graduação em processo civil, pós-graduação em direito eleitoral e mestrado em direito tributário; brasileiro, casado, advogado, portador RG nº 4027581182 e CPF/MF nº 911.875.670-00 e inscrito na OAB nº 2.223-B.

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório CORDENONZI e OTTANO ADVOCACIA e CONSULTORIA S/S inscrito no CNPJ/MF nº 09.358.372/0001-69, com sede na Quadra 604 Sul, Alameda 02, Lote 40, s/nº, CEP: 77.022-044, Plano Diretor Sul – Palmas/TO, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Dr. Mauricio Cordenosi, brasileiro, casado, advogado, portador RG nº 4027581182 e CPF/MF nº 911.875.670-00 e inscrito na OAB nº 2.223-B

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,

aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal